

# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.	
FOLHA.	04
ASS.	RA

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 014/20

**MATÉRIA:** “Institui no calendário oficial de eventos do município o Arraiá São Francisco”

**BASE LEGAL:** Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artºs 39 “caput”, Artº 40, inciso I todos da LOM; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I e Artº 181 parágrafo 2º ambos do RICMSS;

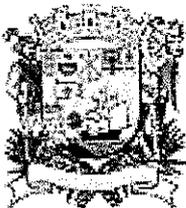
**INTERESSADO:** Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho

Versa o presente Projeto de Lei nº 014/20, de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Reinaldo Alves Moreira Filho, sobre a instituição no calendário oficial de eventos do município do “Arraiá São Francisco”.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal, ou seja, aquelas tidas como de interesse local, e, portanto, de competência afeta ao município com relação à competência legislativa.

Com relação à autoria o P.L. também se encontra formalmente em ordem em consonância com o

Praça Prof. Antonio Argino, 84 - Centro - São Sebastião - CEP.11600-000-Tel.(12) 3891-0000  
[www.camarasaosebastiao.com.br](http://www.camarasaosebastiao.com.br)



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.	
FOLHA.	05
ASS.	

disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º do RICMSS.

No mérito o presente P.L. tem a intenção de promover no âmbito de nosso município, a o Arraiá Caiçara, a ser realizado no Bairro de São Francisco, como forma de confraternização de moradores e locais e turistas, promovendo, desta forma, o turismo em nossa região e também a cultura local.

Isto posto, opina este subscritor, s.m.j., pela legalidade do presente P.L., salientando que para sua aprovação necessário se faz o voto favorável da maioria simples dos membros do legislativo nos termos do Artº 39 "caput" da L.O.M. e em turno único de votação conforme preceitua o Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 19 de março de 2020.

~~DR. CLEVERSON IVO SALVADOR~~  
~~PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO~~  
~~OAB nº 281437 / SP~~